40

CONTRATO N. 003/2014

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o n° 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-100, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Ronaldo de Lima,** brasileiro, arquiteto e urbanista, divorciado, portador da Carteira de Identidade n° 1.577.766, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 580.145.439-04, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul (SC), doravante designado CONTRATANTE ou CAU/SC, e o **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO DE SANTA CATARINA,** sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 83.813.477/0001-13, com sede na Rua Bocaiuva, n. 1913, sala 15, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-530, representado neste ato pela Presidente, **Sra. Vânia Stephan Marroni Burigo**, brasileira, arquiteta, casada, portadora da Carteira de Identidade n° 1.271.866, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob n° 288.931.740-49, residente e domiciliada em Criciúma SC, doravante designado CONTRATADO ou IAB/SC, celebram este contrato, oriundo da Dispensa de Licitação n. 003/2014, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, com as partes sujeitando-se às determinações da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **prestação dos serviços de assessoria, planejamento, organização e execução, para realização do concurso denominado "Prêmio Estadual para Estudantes Graduandos em Arquitetura e Urbanismo"**.

Parágrafo Único: O concurso será realizado conforme plano de trabalho e planilha de custos apresentada pelo CONTRATADO, parte integrante deste Contrato, constante do **Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente contratação será executado na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O CONTRATADO deverá executar todos os serviços especificados no **Plano de Trabalho, constante do Processo de Dispensa, que passam a fazer parte integrante deste contrato,** bem como atender a todas as exigências técnicas e de qualificação profissional ali mencionadas.

3.2. O CONTRATADO deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas na cláusula primeira deste instrumento, bem como executar as atividades de realização do concurso, aprovadas de comum acordo entre as partes no Plano de Trabalho, **responsabilizando-se pelo fornecimento e/ou subcontratação de terceiros**.

3.3. O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da sessão de julgamento dos trabalhos.

- 1- Relatório de cumprimento do objeto; 2 – cópia da Proposta e do Plano de Trabalho; 3 – Relatório de Execução Físico Financeira; 4 – Relatório de Execução da Receita e Despesa; 5 – Relação de pagamentos efetuados; 6 – Relação de bens adquiridos e serviços executados; 7 – Cópia dos comprovantes de despesas relativas à bens adquiridos e serviços executados. 8 – Cópia dos comprovantes de despesas das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas.
- Cópia do Edital do Concurso, a ser previamente aprovado pelo CAU/SC;
- Cópia dos folders e cartazes do Concurso, a serem previamente aprovados pelo CAU/SC, contendo no mínimo objeto, logo do CAU/SC e IAB/SC, local e período das inscrições, não inferior a 45 dias, contados da data da primeira publicação;
- Relação de trabalhos inscritos, bem como, as pranchas dos trabalhos premiados em meio digital, contendo no mínimo: o tema do trabalho; nome, endereço da Universidade ou Escola; nome do autor e orientador, e-mail e telefone.

3.3.1. Caso o **CONTRATADO** não fizer a apresentação dos documentos nos moldes do item 3.3., estará sujeito às sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como a devolução parcial ou integral do valor deste termo de contrato.

3.4. O CONTRATADO deverá manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

3.5.1. Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados pelo CONTRATADO ou por seu representante legal na assinatura do instrumento contratual, e reapresentados quando solicitado pela Administração, por meio de originais ou por qualquer processo de autenticação por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
b) Certidão Negativa de Débito perante o INSS (CND);
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal (ISSQN);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011.

3.5.2. Vencido o prazo de validade da documentação apresentada para a comprovação de sua regularidade fiscal, o CONTRATADO deverá substituí-la por documentos com prazo de validade atualizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a constatação da irregularidade pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Durante a vigência deste contrato, serão obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os serviços, de modo a realizar os objetivos previstos neste instrumento;

4.1.2. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito e com a antecedência necessária, as necessidades quanto à prestação ora contratada;

4.1.3. Efetuar o pagamento, conforme disposto neste contrato;

4.1.4. Designar servidor para as funções de fiscalização e gestão dos serviços;

4.1.5. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;

4.1.6. Notificar ao CONTRATADO, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, elemento 6.2.2.1.1.01.07.02.002, denominada "Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades", orçamento 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço global estimado do presente contrato é de R$ 47.165,60 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme planilha de custos apresentada pelo CONTRATADO, constante do **Anexo I,** parte integrante deste Contrato.

6.1.1. Os valores unitários e totais de cada item de despesas constante da planilha de custos deverão estar de acordo com os valores praticados no mercado e respeitados os limites estabelecidos no subitem 6.1.

6.1.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.1.3. As despesas com deslocamento dos jurados, incluindo passagem aérea, ressarcimento de combustível, bem como hospedagem e alimentação, quando necessárias, não são objeto do preço global do contrato, e deverão ser executadas diretamente pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Portaria Normativa nº 007/2013, do CAU/SC.

6.2. O pagamento correspondente ao objeto deste contrato, executado e aceito em definitivo pelo CAU/SC, será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADO, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto na nota fiscal.

6.2.1. O CAU/SC realizará o pagamento, em duas parcelas, a primeira no valor de R$ 20.996,00 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais) no ato da assinatura do presente contrato; e a segunda e última parcela, no valor de 26.169,60 (vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) na conclusão dos serviços contratados, ou seja, após a realização da sessão de julgamento, prevista para ocorrer em dezembro de 2014 e mediante apresentação do relatório.

6.2.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ constante dos documentos solicitados para fins de participação no processo de contratação.

6.2.3. O atesto ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2.4. Deverão constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço contratado não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste contrato, poderá sujeitar ao CONTRATADO, garantido a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa:

a) multa de 15% (quinze por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, por inadimplemento total;

b) multa de 15% (quinze por cento), por inadimplemento parcial, aplicável sobre o valor inadimplido, exceto quanto ao item 3.2. e subitens deste contrato;

c) especificamente quanto ao item 3.2. e subitens deste contrato, multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor devido pelos serviços no mês do inadimplemento;

d) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do objeto ou no cumprimento de obrigações acessórias, até o limite de 06 % (seis por cento), aplicável sobre o valor devido pelos serviços no mês do inadimplemento, a partir do qual ensejará a aplicação das alíneas "a" ou "b" deste item.

8.2. As multas a que porventura o CONTRATADO der causa poderão ser, a critério da Administração, aplicadas cumulativamente e descontadas da fatura relativa ao objeto deste contrato.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, parte do valor da nota fiscal até o montante da multa a ser eventualmente aplicada por inadimplemento contratual.

8.3. Em não havendo a celebração deste contrato, imputar-se-á à empresa a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do extrato do instrumento na imprensa oficial.

8.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual tem início a partir da data de sua assinatura e **encerramento em 3 (três) meses após a data de término do concurso e sessão solene de entrega do prêmio**, previsto para ocorrer em dezembro de 2014, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, **por meio do fiscal, o Gerente Geral do CAU/SC,** não excluída a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada, tampouco implicando, em sua

53

ocorrência, co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93.

11.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Imputar-se-á à empresa, na hipótese de cancelamento a ela atribuído, a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do referido ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As alterações que porventura venham a ocorrer na constituição do CONTRATADO deverão ser previamente informadas à CONTRATANTE, que decidirá sobre a possibilidade de transferência ou cessão das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. O CONTRATADO assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material, causado por dolo ou culpa de seus prepostos, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A aplicação de multas e outros incidentes relacionados ao ajuste celebrado serão comunicados à empresa por meio eletrônico, em endereço a constar do instrumento contratual, computando-se os prazos estabelecidos a partir do primeiro dia útil seguinte à transmissão de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A entrega do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, **no Plano de Trabalho e Planilha de Custos, ambos constantes do Processo de Dispensa, que passam a fazer parte integrante deste contrato.**

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), o Código Civil e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

16.3. A CONTRATANTE não poderá exercer qualquer espécie de ingerência na formação do quadro de pessoal da empresa que vier a ser CONTRATADA, a quem caberá, com exclusividade, a admissão ou dispensa dos empregados que irão desempenhar os serviços.

16.4. A abstenção, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de n.º 003/2014, em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, 28 de julho de 2014.

Ronaldo de Lima
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

Vânia Stephan Marroni Burigo
Presidente do IAB/SC
CONTRATADO

Adv. Gustavo Santos
OAB/SC 21595
Analista Jurídico do CAU/SC

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: 058930489 54

Assinatura: _____

Nome: Adenir Luiz Zocoli

CPF: 319.866.769-00

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PRÊMIO ESTADUAL PARA ESTUDANTES GRADUANDOS EM ARQUITETURA E URBANISMO

Objeto do Contrato:

Contratação de serviços de assessoria e execução do "Prêmio Estadual para estudantes graduandos em Arquitetura e Urbanismo".

Objetivo Geral Projeto:

Promover a valorização profissional por meio premiação dos Trabalhos de Conclusão de Curso de estudantes das escolas de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina.

Objetivos Específicos do Projeto:

Contribuir para qualificação do ensino nas escolas de arquitetura, estabelecendo uma concorrência saudável pela busca dos melhores trabalhos entre elas;

Valorizar a arquitetura e o arquiteto na sociedade, através da exposição dos melhores trabalhos produzidos no estado.

Levar ao conhecimento dos estudantes e novos profissionais as entidades de representação dos arquitetos no estado.

Público-Alvo e Abrangência do Projeto

Considerar a experiência do ano anterior.

Cerca de 55 participantes diretos através do envio de trabalhos, conforme a seleção a ser feita pelas escolas de arquitetura e urbanismo; cerca de 1.500 estudantes de todas as fases das escolas do estado;

Perfil do público: Estudantes graduandos (formandos) e estudantes de todas as fases das escolas de Arquitetura e Urbanismo.

Abrangência do projeto: Estado de Santa Catarina, nas cidades que possuem escolas de arquitetura e suas adjacências.

Programação do Concurso e evento (sessão solene)

A programação provisória e definitiva, incluindo edital, atividades previstas, os temas a serem abordados, nomes dos jurados e outros detalhes serão acordados juntamente com a coordenação geral do CAU/SC.

Etapas/Cronograma:

11/09/2014	Lançamento Oficial do Prêmio
11/09/2014	Publicação do Regulamento
01/10/2014	Credenciamento das Escolas de Arquitetura e Urbanismo
03/11/2014	Divulgação da Comissão Julgadora dos Trabalhos
04/11/2014	Recebimento dos trabalhos
01/12/2014	Julgamento
05/12/2014	Divulgação dos trabalhos premiados
15/12/2014	Solenidade de entrega do Premio
mar a jul2015	Exposição itinerante

Atividades/responsabilidades

Atividades	**CAU/SC**	**IAB/SC**
Coordenação Geral do prêmio	X	
Organização das atividades de execução do Concurso de Premiação Elaboração do edital Credenciamento das Escolas Recepção das inscrições e trabalhos Definição da Comissão Julgadora Realização da sessão de avaliação dos trabalhos inscritos Assessoramento às Escolas e Estudantes		X
Produção de material gráfico (certificado, folder eletrônico, cartaz e banners) e criação do *hotsite* do Concurso acessado a partir do site do CAU/SC		X
Organização da solenidade de Lançamento do Prêmio		X
Honorários Jurados do IAB-SC (3x R$2.500)		X
Premiação		X
Infraestrutura para a sessão de julgamento	X	
Organização da Exposição Itinerante	X	
Deslocamento, alimentação e hospedagem dos jurados	X	
Assessoria de comunicação	X	
Solenidade de Premiação – Entrega do Prêmio	X	

Orçamentação dos Serviços a serem prestados pelo IAB/SC e que serão objeto do contrato.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Prestação dos serviços de assessoria, planejamento, organização e execução, para realização em parceria com o CAU/SC do concurso denominado "Prêmio Estadual para estudantes graduandos em Arquitetura e Urbanismo" compreenderá:

a) Participação nas reuniões preparatórias junto a Coordenação geral do Concurso (CAU/SC);
b) Coordenação Técnica do Concurso;
c) Elaboração e Publicação do Edital do Concurso;
d) Controle e avaliação das etapas de realização do concurso, incluindo a elaboração de relatórios, e sumários executivos de cada umas dessas etapas: 1) Preparação (credenciamento e recepção de inscrições e trabalhos, entrega das pranchas dos trabalhos); 2) Lançamento - Solenidade de lançamento e 3) Seção de julgamento dos trabalho – seleção dos 5 trabalhos premiados;
e) Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização da solenidade de lançamento do Concurso;
f) Monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos serviços, quanto de diversos aspectos do concurso;
g) Preparação e consolidação de credenciamento das Escolas e Trabalhos, preenchimento de formulário de inscrição;
h) Recepção das inscrições e trabalhos e preparação;
i) Coordenação da seção de julgamento dos trabalhos;
j) Preparação e entrega de material aos participantes, inclusive montagem de kits, pastas e fichários;
k) Preparação do material promocional do concurso, criação de hotsite, folders, cartazes e ainda os serviços de arte final e diagramação das pranchas de apresentação dos trabalhos.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

2.1. As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados e produtos a serem fornecidos constam da Planilha de Custos.

Tipo de Serviço ou Produto	Descrição/ Especificação mínima	Unid.	Quant. Estimada	Valor unitário (R$)	Total Estim. (R$)
Coordenação Técnica do Concurso	**O serviço deverá ser coordenado por profissional e executado por equipe com experiência na atividade de Coordenação e organização prévia de concursos**				**9.600,00**
	Elaboração do Edital	horas	12	150,00	1.800,00
	Preparação da sessão de julgamento	horas	12	150,00	1.800,00
	Coordenação da sessão de julgamento	horas	12	150,00	1.800,00
	Assistência às escolas e estudantes	horas	12	150,00	1.800,00
	Recepção de demandas afetas aos Concurso; Recepção de inscrições e trabalhos - durante todo o período do concurso - Serviços de secretaria por 3 meses	1 pax	3	800,00	2.400,00
Solenidade de Lançamento	**Serviços de organização da solenidade de lançamento do Concurso, com a contratação de serviços -pessoal, instraestrutura de imagem e som**				**3.400,00**
	Mesa de som com operador, amplificador com potência de no mínimo de 200W RMS; 4 (quatro) caixas acústicas de no mínimo 100 WRMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone.	Diária	1	400,00	400,00
	Sala com metragem mínima de 150m Os ambientes devem possuir ar condicionado, ponto lógico de internet e acesso *wireless*	Diária	1	650,00	650,00
	Serviços de cerimonial, com profissional habilitado	Diária	1	600,00	600,00
	Serviços de decoração	Diária	1	500,00	500,00
	Coquetel com 2h de duração – com canapés frios e quentes, doces, água, café, e sucos.	pax	50	25,00	1.250,00
Produção de material promocional do Concurso	**Serviço técnico especializado em criação e produção de materiais promocionais**				**5.100,00**
	Criação de hotsite para divulgação do Edital de Concurso e inscrições - acessado a partir do site do CAU/SC	Horas	30	120,00	3.600,00
	Produção e distribuição de folder eletrônico e cartazes do Concurso - aprovação final da Coordenação geral do CAU/SC	Horas	20	60,00	1.200,00
	Produção dos certificados de premiação e participação - aprovação final da Coordenação geral do CAU/SC	pç	100	3,00	300,00
Honorários Jurados	**Serviço técnico especializado de análise e julgamento dos trabalhos apresentados - e jurados, com 20h em dois dias de trabalho**	**Horas**	**36**	**210,00**	**7.560,00**
Premiação – 5 (cinco) trabalhos premiados	**Prêmio a ser entregue Estudantes graduandos (formandos) com trabalhos inscritos, das escolas credencias de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina**	**Prêmios**	**5**	**3.000,00**	**15.000,00**
Total dos serviços					**40.660,00**
Taxas	Taxas e impostos decorrentes da prestação global dos serviços				**6.505,60**
	Insumos como papel, *tonner*, extensão, telefonia, correios e outros			10%	4.472,60
	ISS, entre outros			5%	2.033,00
TOTAL do CONTRATO					**47.165,60**